



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso, divulga chamada pública para seleção de parceiros para exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar nas dependências do IFMT durante a realização do I Encontro da Agricultura Familiar do IFMT Campus Sorriso: sabores e sabores do campo.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS SORRISO, Instituição Federal de Ensino, sediado a Avenida dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT, neste ato, representado pelo Diretor Geral do Campus Sorriso, Sr. Claudir von Dentz, nomeado pela Portaria nº 737, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2871816, doravante denominado simplesmente CAMPUS SORRISO, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulga a presente CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para exposição e exploração comercial de alimentos oriundos da agricultura familiar nas dependências do IFMT Campus Sorriso, durante a realização do I Encontro da Agricultura Familiar, evento a ser realizado no dia 02/10/2023, com o tema “sabores e sabores do campo”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de parceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas) para concessão de autorização de uso, a título precário, de espaço para exposição de produtos e exploração comercial de serviços do tipo quiosque de produtos oriundos da agricultura familiar, durante a realização do evento “I Encontro da Agricultura Familiar do IFMT Campus Sorriso: sabores e sabores do campo”, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O quiosque pode ser definido como uma infraestrutura aberta de todos os lados, contendo ou não cobertura, que abriga, no mínimo bancada e/ou mesa e utensílios para oferta de alimentos, como também lugares para clientes realizarem o consumo de lanches e bebidas (sanduíches, bolos, tapioca, pães, biscoitos, café, suco, etc.).

2.2 Para a exploração do serviço de quiosque, será autorizada a ocupação de espaço, nas dependências do IFMT Campus Sorriso, em locais indicados pela administração.

2.3 É de responsabilidade do parceiro providenciar os meios para plena execução do serviço e também a coleta de resíduos gerados com os produtos comercializados.

2.4 Se for necessário limitar o número de parceiros em razão dos limites do espaço físico disponibilizado, será realizado sorteio entre os cadastrados, definindo a ordem de chegada, de forma a promover o rodízio entre os interessados no evento, garantindo oportunidade para todos.

2.5 Não será permitido o consumo ou a venda de bebidas alcoólicas nas dependências da instituição.

2.6 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, assim como a disponibilização de produto para higienização das mãos a todos os clientes.

2.7 A exploração das atividades não gera para o IFMT qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.8 O IFMT reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município nos quiosques para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

2.9 Do objeto em questão, não haverá desembolso e/ou realização de empenho direto ao vencedor desta chamada pública, todavia toma-se a precaução de realizar um procedimento público, garantindo a transparência devida e oportunizando igualdade de condições participação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, ligadas direta ou indiretamente à agricultura familiar, ou seja, os agricultores familiares e/ou comerciantes de produtos oriundos da agricultura familiar.

3.2 Não poderão participar do credenciamento empresas que:

3.2.1 Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou outro dispositivo legal que o substitua;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3.2.3 cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão e com os objetivos do evento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O credenciamento dos empreendedores interessados em participar do processo de habilitação será realizado presencialmente, no IFMT Campus Sorriso (Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso – MT), através do preenchimento do requerimento (Anexo I).

4.2 Após o credenciamento, a Administração analisará a documentação e convocará os habilitados para assinatura de Termo de Autorização (Anexo II), documento que integra este edital.

4.3 No caso das pessoas jurídicas, para assinatura do Termo de Autorização, a equipe do IFMT consultará os sítios (sites) oficiais para verificação de regularidade das seguintes certidões: a) Certidão negativa de inscrição em dívida ativa do Distrito Federal; b) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão de inexistência de débito junto à Receita Federal; d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11.

5. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

5.1 Os documentos de credenciamento para a habilitação, apresentados pelos interessados, serão analisados e julgados pela comissão responsável pela realização do evento, a qual emitirá parecer conclusivo.

5.2 No caso de pessoa jurídica, a documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Administração do IFMT, que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.3 O IFMT poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e sítios (sites) oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos legais de habilitação.

5.4 O resultado do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no sítio (site) do IFMT Campus Sorriso (srs.ifmt.edu.br).

5.5 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, em relação à inabilitação, apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 01 (um) dia útil, contados da data de publicação.

5.6 Os recursos deverão ser entregues de forma pessoal à presidente da comissão organizadora do evento.

5.7 Os cadastros homologados terão validade apenas para o período de realização do evento.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 Após o resultado final desta chamada, o IFMT lavrará o Termo de Autorização para os participantes, cujo modelo consta do Anexo II deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2 O Termo de Autorização terá validade exclusivamente para o período de realização do evento.

6.3 A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.4 O(A) AUTORIZADO(A) deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

6.5 A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela pessoa/empresa autorizada.

6.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) AUTORIZADO(A) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

6.7 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7. DESCREDECIMENTO

7.1 O IFMT, a qualquer tempo, promoverá o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo.

7.3 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo órgão credenciante que decidirá o caso.

7.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) credenciado, esta estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

8.1 São obrigações do(a) AUTORIZADO(A):

I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

V - responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pelo IFMT. A destinação final será de responsabilidade do IFMT;

VI - responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu quiosque, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

VII - fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;

VIII - exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

IX - manter os seus empregados orientados sobre as normas e compromissos assumidos com o IFMT por meio da presente chamada, bem como usando credencial individual de identificação, fornecida pelo IFMT, durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição;

X - exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações do IFMT, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Escola;

XI - substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pelo IFMT;

XII - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

XV - apresentar estatísticas acerca do quantitativo de alimentos vendidos durante o prazo de validade da Autorização ao gestor do credenciamento;

XVI - adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.

XVII - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado.

XVIII - manter os documentos e dados atualizados durante a vigência deste Edital.

8.2 Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pela pessoa/empresa CADASTRADA.

9. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	28 e 29/09/2023
DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS PARCEIRAS HABILITADAS E INABILITADAS	29/09/2023
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO	30/09/2023
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	01/10/2023
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS	Data: 02/10/2023 Horário: 07 horas

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo IFMT, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Caso a empresa autorizada descumpra qualquer requisito desse edital, inclusive os requisitos de higiene, estará sujeito ao descredenciamento e à perda da concessão de uso do espaço, sem quaisquer ônus ao IFMT.

10.3 Qualquer irregularidade observada ou sofrida por usuários dos quiosques deverão ser registradas à administração do IFMT por meio de denúncias e/ou reclamações, por escrito, de preferência, também, com registros fotográficos, prova material irrefutável para apuração da infração cometida pelo(a) AUTORIZADO(A), que serão analisadas e que poderão levar, inclusive, ao descredenciamento por descumprimento dos termos do credenciamento.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do IFMT

10.5 São partes integrantes deste Edital: a) Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento; b) Anexo II – Termo de Autorização.

10.6 O IFMT poderá solicitar a realização de uma visita aos quiosques, para verificar se:

- i. Possuem estrutura adequada de modo a evitar a contaminação cruzada devido à proximidade das atividades, com instalações de barreiras físicas (divisórias) entre a bancada de trabalho, área do caixa e lixeiras. Deve haver barreira entre a bancada de trabalho e o público que aguarda a finalização do produto, de modo a evitar o contato com os alimentos;
- ii. Possuem volume de água potável compatível com sua atividade com autonomia para atender a necessidade de água durante toda a operação;
- iii. Os resíduos orgânicos e secos serão armazenados em lixeiras sem acionamento manual, com sacos plásticos e identificadas;
- iv. O resíduo de óleo será armazenado em bombona própria identificada;
- v. O tamanho das lixeiras e bombonas serão compatíveis com os resíduos gerados durante os trabalhos;
- vi. A energia elétrica foi planejada de maneira que o quiosque tenha autonomia para manter os alimentos em temperatura segura durante todas as etapas em que houver alimento armazenado, quando for o caso;
- vii. O kit completo para a lavagem e desinfecção, sabão líquido bactericida ou neutro e álcool gel para desinfecção, papel toalha 100% não reciclado;
- viii. Os alimentos a serem transportados até o espaço reservado no IFMT são acondicionados e mantidos em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênico- sanitária.

10.7 Quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da realização do presente Credenciamento serão dirimidas pela Direção Geral do IFMT Campus Sorriso.

Sorriso - MT, 29 de setembro de 2023.

CLAUDIR VON DENTZ
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____ requer autorização de uso, a título precário de espaço para exposição e exploração do serviços do tipo quiosque de produtos oriundos da agricultura familiar, durante a realização do evento I Encontro da Agricultura Familiar do IFMT Campus Sorriso, em local previamente delimitado nas dependências da IFMT. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço, nos termos deste Edital, na(s) modalidade de produto oriundo da agricultura familiar: · Tipo de Produto:

Nesta oportunidade aceita todas as exigências da Chamada Pública XXXXXX e se compromete a cumpri-las.

Sorriso, 28 de setembro de 2023 _____

Assinatura

Dados do Representante Legal
Nome completo:
Identidade:
CPF:
E-mail:
Telefone:

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO nº ____/2022

ÁREA DE OCUPAÇÃO nº

PERÍODO DE OCUPAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das ____ às

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O IFMT Campus Sorriso autoriza, a título precário, a Empresa _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada AUTORIZADA, a exercer atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas nas condições estabelecidas pela Chamada Pública estabelecida pelo Edital nº 15/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área situada nas dependências da IFMT Campus Sorriso, para exercer a atividade de exposição e venda de alimentos e bebidas oriundas da agricultura familiar, nos termos da Chamada Pública estabelecida pelo Edital nº 15/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização terá validade exclusivamente para o dia 02/10/2023, das 07h às 22 h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da AUTORIZADA:

- i. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- ii. manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- iii. zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- iv. manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- v. responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pelo IFMT. A destinação final será de responsabilidade do IFMT;
- vi. responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
- vii. fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;
- viii. exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- ix. manter os seus empregados em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação, fornecida pelo IFMT, durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição;
- x. exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações do IFMT, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Escola;
- xi. substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pelo IFMT;
- xii. responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- xiii. não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- xiv. apresentar estatísticas acerca do quantitativo de alimentos vendidos durante o prazo de validade da Autorização ao gestor do credenciamento;
- xv. adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.
- xvi. não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado.
- xvii. manter os documentos e dados atualizados durante a vigência deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A AUTORIZADA deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
2. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa autorizada.

3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
4. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) AUTORIZADO(A) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.
5. A ocupação deverá se dar por quiosque ou bancada devidamente equipado com água e demais especificações da Chamada Pública estabelecida pelo Edital nº 15/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração.
6. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
7. A exploração das atividades não gera para o IFMT qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
8. O IFMT reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos espaços para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.
9. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pela empresa CADASTRADA.
10. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.
11. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos. Assim como a disponibilização de produto para higienização das mãos a todos os clientes.
12. Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local, devidamente limpo e arrumado.
13. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização, bem como no descredenciamento e inabilitação para novos eventos.

Sorriso - MT, ____ de Setembro de 2023.

IFMT Campus Sorriso

Representante legal

Empresa Autorizada

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 29/09/2023 08:55:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590470

Código de Autenticação: dea883eeb8

